# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

# RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Revoga a Resolução nº 01/2005, desta Câmara, e estabelece diretrizes para acompanhamento e avaliação das atividades dos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efeito de Progressão Funcional, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo de progressão funcional dos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, e

À vista das deliberações do plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de março de 2010 (Processo Nº 23096.032057/09-87),

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DA CARREIRA

- **Art. 1º** O plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturado pela Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, é composto dos cargos efetivos de:
  - I Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e
  - II Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Art. 2º** O cargo de que trata o inciso I do art. 1º, é estruturado em classes e níveis, conforme o quadro a seguir:

CLASSE	NÍVEL
	3
DV	2
	1
D IV	S
	3
D III	3
DIII	2
	1
	4
DII	3 2
DП	2
	1
<del></del>	4
DI	3 2
	2
	1

Art. 3º O cargo isolado referido pelo inciso II do art. 1º, é estruturado em nível único (U).

**Art. 4º** Os servidores integrantes da carreira de que trata esta Resolução, cujas atribuições são as dispostas pelo art. 111 da Lei Nº 11.784/2008, exercerão suas atividades nas Unidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, cuja finalidade precípua seja o desenvolvimento do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** O titular do cargo isolado de Professor Titular atuará obrigatoriamente no Ensino Superior das Unidades referidas no *caput* deste artigo.

- **Art. 5º** Os titulares dos cargos citados no art. 1º da presente Resolução deverão cumprir um dos seguintes regimes de trabalho:
  - I tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- ${
  m II-tempo}$  integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; ou
- III dedicação exclusiva DE, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**Parágrafo único.** Aos docentes detentores do regime de DE, serão permitidas, excepcionalmente, as atividades constantes do parágrafo único do art. 112, da Lei nº 11.784/2008.

**Art.** 6º O ingresso na carreira de que trata esta Resolução dar-se-á mediante investidura em um dos seus cargos, conforme a legislação pertinente, o que ocorrerá no Nível 1 da Classe D I, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e no Nível Único, para o cargo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

# CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

**Art. 7º** O desenvolvimento na carreira dar-se-á mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma Classe ou de uma para outra Classe, nos termos desta Resolução.

**Parágrafo único.** A progressão de que trata o *caput* será feita após o cumprimento, pelo docente, do interstício de dezoito meses no respectivo nível, mediante avaliação de desempenho.

**Art. 8º** Para efeitos da progressão funcional na carreira em comento, serão considerados os títulos obtidos em cursos autorizados no país, na forma do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**Parágrafo único.** Os títulos obtidos no exterior e não revalidados nos termos do art. 48 da LDB estarão sujeitos à apreciação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), nos termos da legislação geral e institucional atinente, sendo efetivos para a progressão apenas aqueles considerados válidos.

- **Art. 9º** Os critérios de avaliação de desempenho disciplinados por esta Resolução serão implementados por uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico composta de um representante do Programa de Avaliação Institucional e de dois representantes indicados pelas Unidades às quais se refere o art. 4º.
- § 1º À Comissão, além do disposto no *caput*, compete orientar e acompanhar o interessado nas providências relativas ao processo de progressão e propor, em consonância com a CPPD, à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, as alterações necessárias dos critérios estabelecidos por esta Resolução, para seu aprimoramento.
- § 2º A Comissão poderá solicitar a colaboração de especialistas na fase de atribuição de pontos, quando julgar necessário.
- **Art. 10.** Para a progressão funcional vertical, por titulação, o interessado encaminhará, ao Coordenador Administrativo de sua Unidade ou Setor, requerimento instruído com o(s) documento(s) comprobatório(s) do curso e da obtenção do grau referente.

**Parágrafo único.** Ao receber o requerimento de progressão vertical, por titulação, devidamente instruído, o Coordenador da Unidade ou Setor encaminhará o processo à CPPD, para as providências cabíveis.

- **Art. 11.** A vigência da progressão funcional ocorrerá a partir do cumprimento do interstício, mediante requerimento do interessado.
- **§ 1º** O requerimento de que trata o *caput* deverá ser datado e assinado pelo interessado, destinado ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade, para manifestação quanto às atividades acadêmicas desenvolvidas e para acompanhamento do desenvolvimento na carreira docente do servidor.

- § 2º Deverá ser anexado ao requerimento mencionado no parágrafo 1º deste artigo os seguintes documentos:
- I relatório de atividades desenvolvidas no período correlato (interstício de 18 meses);
- $\rm II-documentação$  comprobatória das informações constantes no relatório citado no inciso I deste artigo;
- III Certidão de Progressão Funcional e Declaração do Empregador com informações funcionais, que deverá ser adquirida junto à Secretaria de Recursos Humanos.
- **§ 4º** Mediante despacho, o processo será encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para manifestação, conforme o art. 9º desta Resolução.
- § 5º Ato contínuo, a Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, com o fito de supervisionar o processo, emitirá parecer conclusivo, que subsidiará a autoridade responsável pela concessão da progressão em comento, e encaminhará o processo à Secretaria de Recursos Humanos, para as providências pertinentes.
- **§ 6**° O parecer a que se refere o parágrafo 5° deste artigo será emitido por um relator designado pelo Presidente da CPPD, e apreciado em sessão plenária.
  - § 7º No caso de deferimento, será emitida a Certidão.
- $\S$  8º No caso de indeferimento, o processo será encaminhado diretamente ao interessado.
- § 9º Da decisão da CPPD caberá recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira nos termos do art. 13 do Regimento Geral da UFCG.
- **§ 10** A data final do interstício constará na portaria de progressão, para que o docente possa habilitar-se à progressão subsequente.

# CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

**Art. 12.** A avaliação de desempenho obedecerá à seguinte pontuação mínima:

Da Classe	Nível	Para Classe	Nível	Média / Pontos
DI	1	DI	2	80
DI	2	DI	3	80
DI	3	DI	4	80
DI	4	D II	1	80
D II	1	DII	1	80
DII	2	D II	2	80
D II	3	D II	3	80
D II	4	D III	1	80
D III	1	D III	2	80
D III	2	D III	3	80

D III	3	D III	4	80
D III	4	D IV	S	80
D IV	S	D V	1	80
D V	1	D V	2	80
D V	3	D V	3	80

- **§ 1º** Ao docente em regime de trabalho de vinte horas semanais aplicar-se-á a pontuação mínima correspondente a 50 % (cinqüenta por cento) da pontuação necessária para o docente em regime de quarenta horas ou dedicação exclusiva (DE).
- **Art. 13.** A contagem de pontos é vinculada, exclusivamente, à produção na UFCG durante o interstício, a partir da última progressão funcional.
- § 1º Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência dos pontos eventuais e excedentes para a progressão seguinte.
- § 2º É obrigatória a obtenção de pontuação no Campo 3 (Atividades de Ensino na UFCG) da tabela constante do art. 15, de no mínimo 80 pontos correspondentes à carga horária média semanal mínima de docência no interstício, conforme estabelecido no art. 57 da LDB, cabendo excepcionalidades nos casos amparados pela legislação vigente.
- **Art. 14.** A avaliação do desempenho obedecerá aos critérios específicos de pontuação constantes da tabela a seguir, sendo vedada mais de uma pontuação decorrente da mesma atividade:

TOTAL		1. CARGO DE DI	REÇÃO CD OU	FG1/FG2		
TOTAL  2. AFASTAMENTO PREVISTO EM LEI  Descrição do afastamento Meses Peso Limite Ponto  4 4  TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese  4  Co-orientação de tese  2  Orientação de dissertação  3	Cargo exercido	Tipo CD / FG	Meses	Meses Peso		Pontos
TOTAL  2. AFASTAMENTO PREVISTO EM LEI  Descrição do afastamento Meses Peso Limite Ponto 4 4 4 TOTAL  TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese  4 Co-orientação de dissertação  Orientação de dissertação  Orientação de dissertação  Orientação de dissertação				4		
TOTAL  2. AFASTAMENTO PREVISTO EM LEI  Descrição do afastamento Meses Peso Limite Ponto 4 4 5 TOTAL 4 5 TOTAL 3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação de tese 4 Co-orientação de dissertação 3 Orientação de dissertação 3 Orientação de dissertação 3						
2. AFASTAMENTO PREVISTO EM LEI  Descrição do afastamento Meses Peso Limite Ponto 4 4 4 TOTAL 3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese 4 Co-orientação de dissertação 3				4		
Descrição do afastamento   Meses   Peso   Limite   Ponto	TOTAL					
TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese  4  Co-orientação de tese  2  Orientação de dissertação  3				EM LEI		
TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação de tese  4  Co-orientação de tese  2  Orientação de dissertação  3	Descrição do	afastamento	Meses		Limite	Pontos
TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos Pontos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese 4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3						
TOTAL  3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos Pontos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese 4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3						
3. ATIVIDADES DE ENSINO  Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos Pontos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese 4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3	mor	14.7		4		
Disciplina / Turma Período Horas / semanais Peso Ponto  4. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos Pontos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese 4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3	101		A DEC DE ENCO	10		
A. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  2 Orientação de dissertação 3						T =
Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  2 Orientação de dissertação  3	Disciplina / Turma	Período	Horas /	semanais	Peso	Pontos
Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  2 Orientação de dissertação  3						
Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  2  Orientação de dissertação  3						
Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  2  Orientação de dissertação  3						
Para os cursos  Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3		4 OUTDAG AT	TAIDADES DE E	ENCINO		
Acompanhamento de monografia, estágio curricular supervisionado, TCC, ERI, projeto experimental, prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade  Peso Ponto  Orientação de tese  4  Co-orientação de tese 2  Orientação de dissertação 3	Doro oc aureoc	4. UUTKAS AT	I VIDADES DE E	ENSINO		Pontos
prática jurídica, prática terapêutica e outras.  Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais  5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS  Orientação acadêmica  Quantidade Peso Ponto  Orientação de tese  Co-orientação de tese  Orientação de dissertação  3		rafia estágio curricular supe	ervisionado TCC	FRI projeto evperi	mental	Folitos
Ministração de aulas - Prática de Ensino e laboratoriais extra cursos formais       5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS       Orientação acadêmica     Quantidade     Peso     Ponto       Orientação de tese     4       Co-orientação de tese     2       Orientação de dissertação     3			a visionado, 100,	Liki, projeto experi	mentar,	
5. ATIVIDADES DIDÁTICAS DE ASSESSORAMENTO A ALUNOS       Orientação acadêmica     Quantidade     Peso     Ponto       Orientação de tese     4       Co-orientação de tese     2       Orientação de dissertação     3			xtra cursos formai	S		
Orientação acadêmica     Quantidade     Peso     Ponto       Orientação de tese     4       Co-orientação de tese     2       Orientação de dissertação     3					NOS	
Co-orientação de tese 2 Orientação de dissertação 3					Pontos	
Co-orientação de tese 2 Orientação de dissertação 3	Orientação de tese				4	
Orientação de dissertação 3	=				2	
	Orientação de dissertação				3	
Co-orientação de dissertação	Co-orientação de dissertação	)			1	

Orientação de trabalho final de cursos lato sens	и						2	
Orientação de relatório de estágio				-			2	
Supervisão e acompanhamento de estagiários	da educaçã	o profis	sional	1			3	
na graduação e pós-graduação.	au caucuşu	o prom	,5101141,					
Orientação de alunos em dependência							1	
Atividades pedagógicas extra-classe. Ho				Peso		Máximo	25%	Pontos
Preparação de aulas; correção provas, trab	oalhos e							
exercícios; atendimento ao aluno.		, <u> </u>						
6. PROGRAMAS E P								
Projetos de Extensão e Pesquisa (no período	Unida	de	Qua	ntida	de	Peso	Limite	Pontos
em curso da avaliação)  Coordenação projeto integrado de pesquisa	Semes	tre	:		5		15	
cadastrada agencia de fomento ou aprovada	Semes				3		10	
pelo departamento								
Execução de proj.individual de pesq.	Semes	tre	<b>e</b>		5		15	
cadastrada em ag de fomento ou aprovada pelo depto.								
Participação proj.integrado pesq. cadastrada	Semes	tre				4	12	
ag. de fomento ou aprovada pelo						·		
departamento								
Coord. ação perm. exten aprov depto e reg	Proj/sem	estre				5	15	
PRAC, interf ensino/pesquisa, interdepart (mediante rel)								
Coord.de ação perm. de extensão aprov depto	Proj/sem	estre				4	12	
e reg PRAC, com interface ensino/pesquisa	-					•		
Participação em ação perm. de extensão	Proj/sem	estre				4	12	
(membro da equipe) aprov depto e reg PRAC	A/	4				2		
Assessoria/consultoria externas conveniadas (registro Proplan) aprovada no Departamento	Ass/sem	estre				2	6	
Elaboração de laudos técnicos	Laud	0				2	30	
Prest. direta de serv. comunidade HU, HV,	h/sem/a				2		30	
laborat, clínicas, fazendas, aprov. Depto								
Consultoria Ad-hoc de projetos	Consult	oria				2	30	
encaminhados por agências de fomento Participação em cursos de didática e	Curs	0				8	8	
metodologia com carga horária acima de 30	Curs	0				O		
horas								
Participação em cursos, congressos, eventos	Event	to				8	8	
técnicos específicos da área em que atua.	0 \	**		1		411 1	l n	TD 4.1
7. PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos 18 Bibliográfica	s meses)	Un	idade Livro		Qua	ntidade	Peso 20	Total
Livros téc-cient ou artist/culturais public. na	a área acad	ł	LIVIO				12	
autoria individual, aprov Cons Edit ou ISBN	a area aea	-,	Livro				12	
Livros téc-cient ou artist/culturais public. na áre	ea acad, mai						5	
de um autor, aprov Cons Edit ou ISBN			capitulo	)			0	
Capitulos de livros téc-cient ou artist/cultural área acad, aprov Cons Edit ou ISBN	is public. n	ıa	Livro				8	
Publ tradução de livro téc-cient ou art-cultura	al. aprov po	or	LIVIO				4	
Cons.Editorial ou reg ISBN			capítulo	)			-	
Publ tradução de artigo téc-científico ou art-cul-	tural,						4	
aprovada por Conselho Editorial			artigo				0	
Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente			artigo				8	
Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de		,	artigo				8	
circulação nacional			artigo					
Artigos de divulgação científica, tecnol., artística ou						-	8	
cultural, public.em periódicos especializados		_	artigo				0	
Trabalhos completos publicados em anais de ev internacionais	entos		trabalho				8	
Trabalhos completos publicados em anais de ev	ventos	+-'	ı avanıl	,			6	
nacionais		1	trabalh	)				
Resumos publicados em anais de eventos intern		]	Resumo	)			5	
Resumos publicados em anais de eventos nacio	nais		Resumo	)			4	
Artística								

L Obres ertístices ou culturais promiedes internacionalmente	Obra		10	
Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	Obra		10	
Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente	Obia		10	
	Obra		8	
Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas	Obra		0	
nacionalmente	Obia		8	
Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente	Obra		8	
Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas	Obra		0	
regionalmente	Obia		6	
Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	Obra		6	
Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas	Obra		0	
localmente	Obia		4	
Apres publ instumentista/cantor/bailarino solista, maestro,			4	
ator princ, diretor, eventos institucionais	A		4	
Apres publ instumentista conj/orquestra, coralista, vocalista,	Apresentação		4	
ator coadj, bailarino corpo, eventos instituc	A nracanta aão		1	
Técnica	Apresentação		1	
	Patente		10	
Patentes registradas	Patente		10	
Particip eventos téc-científicos ou art-culturais como	Domtining of		0	
conferencista ou artista convidado	Participação		8	
Particip eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	D .: . ~		_	
como debatedor convidado	Participação		5	1
Ministr minicursos ou palestras em eventos técnico-	A 4 !! .dd -		0	
científicos ou artístico-culturais	Atividade		8	
Particip Conselho Editorial de Editoras ou revistas téc-	D //		4	
científ ou art-culturais indexadas	Part/semestre		4	
Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-	D //		2	
científicas ou artístico-culturais	Part/semestre		2	
Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural	<b>.</b>		10	
indexadas	Revista		10	
Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural	D : .			
com conselho editorial	Revista		6	
Organiz de livros/revistas téc-cient ou artist/culturais	т.		0	
public.na área acad, aprov Cons Edit ou ISBN	Livro		8	
Produção de material didático instrucional mediante	36		_	
comprovação pelo setor competente	Material		5	
Tradução simultânea cunho institucional em evento téc-	g ~		4	
científico ou artístico-cultural	Sessão		4	
Relatório Final de Pesq.ou Extensão, aprov pelo depart.,	D 1 ( )		_	
I relativo itens I // 4 5 do dijadro 3	Relatório		5	
relativo itens 1, 2, 4, 5 do quadro 3	** ** *	0 41		
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	Unidade	Quantida		Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração	Unidade	Quantida	de Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e		Quantida		Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo	Unidade semestre	Quantida	de Peso 4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não	semestre	Quantida	de Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2	semestre semestre	Quantida	4 4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)	semestre	Quantida	Peso   4   4   4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por	semestre semestre semestre	Quantida	4 4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)	semestre semestre	Quantida	4 4 3	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura,	semestre semestre semestre semestre	Quantida	Peso   4   4   4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares	semestre semestre semestre	Quantida	4   4   3   4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde	semestre semestre semestre semestre semestre	Quantida	4 4 3	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada	semestre semestre semestre semestre	Quantida	Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes	semestre semestre semestre semestre curso	Quantida	4   4   3   4	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj	Quantida	Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais  Coordenação Pedagógica	semestre semestre semestre semestre curso	Quantida	de   Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais  Coordenação Pedagógica  Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso	Quantida	Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais  Coordenação Pedagógica  Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj	Quantida	Peso	Pontos
Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro) Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento) Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais Coordenação Pedagógica Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto	Quantida	de   Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais  Coordenação Pedagógica  Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso  Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso	Quantida	Peso   4   4   3   4   10   10   10   10   10   10   10	Pontos
Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro) Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento) Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais Coordenação Pedagógica Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino Coordenação de Curso de Extensão devidamente	semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto	Quantida	Peso	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro) Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento) Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais Coordenação Pedagógica Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado	semestre semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto Área/lab		Peso   4   4   4   3   4   10   10   10   10   10   8   8	Pontos
Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro) Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento) Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais Coordenação Pedagógica Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado Coordenação de disciplina	semestre semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto Área/lab curso Discipl/semestre	e	Peso   4   4   4   3   4   10   10   10   10   10   8   3   3	Pontos
8. ATIV. ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO  Administração  Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo  Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2  Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro)  Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento)  Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares  Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada  Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais  Coordenação Pedagógica  Coordenação Pedagógica  Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso  Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino  Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado  Coordenação de disciplina  Tutoria de aluno de graduação	semestre semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto Área/lab	e	Peso   4   4   4   3   4   10   10   10   10   10   8   8	Pontos
Administração Subchefia de Departamento e Vice-Coordenador de Curso e Núcleo Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 Assessoria a Centro (limite de cinco assessores por Centro) Assessoria de Departamentos (limite de três assessores por Departamento) Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares Coordenação de cursos de pós-graduação lato sensu desde que não seja remunerada Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais Coordenação Pedagógica Coordenação projetos Monit, PROLICEN ou PET âmbito do Departamento ou Curso Coordenação de Área de Formação, Laboratório de Pesquisa ou de Apoio ao Ensino Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado Coordenação de disciplina	semestre semestre semestre semestre semestre curso Prog/proj curso projeto Área/lab curso Discipl/semestre	e	Peso   4   4   4   3   4   10   10   10   10   10   8   3   3	Pontos

Participação nos Conselhos Superiores como membro titular,						
exceto membros natos	Semestre		2,5			
Participação nos Conselhos Superiores como membro	Semestre					
suplente, exceto dos membros natos			1			
Participação em Conselhos e Fóruns de polít.públicas	Semestre					
representando a UFCG (ato do Reitor)			3			
Particip coleg curso, cons centro, câmara depart, cons hospit	Semestr	e				
como titular, exceto membros natos			1,5			
Cargo de direção em Sindicato Docente (local ou nacional)	Semestr	e	4			
9. OUTRAS ATIVIDADES (apoio acadêmico, no período da a	valiação)	Unidade		Peso	Limite	Pontos
Particip em equipe executora progr/projetos permanentes insti		prog/proj		5	20	
Particip equipe executora projetos Monit, PROLICEN, PRO	OIN ou PET	projet	0	5	20	
âmbito Depto/Curso						
Orient Inic Cient - Pibic, PET, Reenge, Aux Integr CNPq, Pro	bex, Prolicen,	aluno		3	20	
Monit, alunos proj aprov Depto						
Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente		tese		5	20	
Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente	2	disser	tação	5	20	
Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente	e	monografia		3	20	
Participação em banca examinadora de tese		aluno		3	20	
Participação em banca examinadora de dissertação		aluno		3	20	
Particip banca examin monogr, TCC, rel téc, exigidos para	integ curric	aluno		2	20	
graduação e <i>lato sensu</i>						
Participação em grupos de planejamento pedagógicos (75% freq) comprov		grupo		5	5	
pelo colegiado						
Particip banca examin concurso público para nomeação de professor de		banca		4	20	
ensino superior						
Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário		banca		2	20	
Particip comis. acad, assess, consult abrang Instit, designção Adm Superior,		partici	pação	4	20	
ou solicit outros órgãos						
Particip comissões acadêmicas, assess, consult assunto abrang Centro		partici	pação	2	20	
designação chefe imediato						
Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	(árbitro)	parecer		1	20	
Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado		banca		2	20	
Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado		banca		2	20	
Participação em banca de seleção de alunos para a especializaç		banca		2	20	
Participação em bancas examinadoras de exame de qualificaçã		banca		1	20	
Particip processo seletivo de alunos graduação candidatos a be	olsa em progr	programa		2	20	
institucionais						
articip em provas de proficiência línguas estrangeiras (elaboração,		processo		2	20	
olicação e avaliação)						
Participação em processo seletivo de alunos ingress curso educ infant,		proces	sso	2	20	
fundamental, médio, profissional, ed jov/adultos, grad (elabor/	tiscal/correc)	traball			20	
Revisão ortográfica e gramatical de teses e dissertações				2	20	
	evisão ortográfica e gramatical de monografias e relatórios de TCC		trabalho 2		20	
Participação em comissão de especialistas ou comissão de avaliação de		partici	pação	3	20	
condições de oferta ou reconhecimento de cursos						

**§ 1º** Além do disposto no art. 12 da Portaria 475 do MEC, serão considerados os prêmios, títulos, honrarias e outras atividades vinculadas ao exercício do magistério na UFCG, para pontuação de até, no máximo, 10 (dez) pontos.

# CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 15.** Para a primeira progressão dos servidores oriundos da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Campina Grande, será considerada a data da última progressão naquela carreira.

**Parágrafo único.** Se ao contar dezoito meses, resultar em data anterior a 01 de julho de 2008, esta passará a ser a data da primeira progressão na nova carreira.

- **Art. 16.** Na forma estabelecida pela Lei nº 11.784/08, ocorrerá a progressão para a Classe D IV, para os docentes que estejam posicionados no nível 4 da Classe D III e que possuam, no mínimo:
- I oito anos de efetivo exercício de Magistério em Instituição Federal de Ensino ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Mestre ou Doutor;
- II quinze anos de efetivo exercício do Magistério em Instituição Federal de Ensino ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de diploma de Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação; e
- III quinze anos de efetivo exercício de Magistério em Instituição Federal de Ensino ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e que tiverem ingressado na carreira do Magistério de 1° e 2° Graus ou do Ensino Profissionalizantes até a data de publicação da Medida Provisória nº 295 de 29 de maio de 2006, quando portadores de titulação acadêmica inferior à de graduação.
- **Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.
  - Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 19.** Fica revogada a Resolução nº 01/2005, desta Câmara.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 21 de maio de 2010.

ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA GAMA Presidente